



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI N° 2.440 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

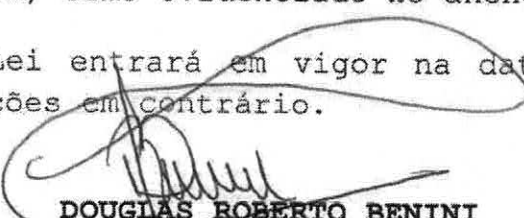
DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

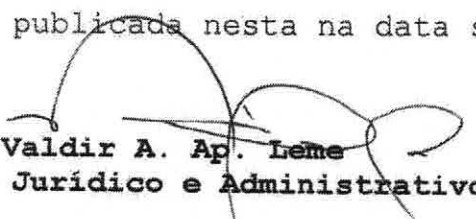
02 Poder Executivo
02.13 Fundo Municipal de Saúde
02.13.13 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0043.2047.0000 Manutenção dos Centros de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.
Fonte: 5 - Recurso Federal - Ficha 422
R\$ 250.000,00 (+)

ART. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação que o Município obteve até o presente momento, como evidenciado no anexo I.

ART. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta na data supra.


Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo